



Prémio Científico Casa da América Latina/Santander Totta

REGULAMENTO

1. Natureza do Prémio

1.1. O Banco Santander Totta e a Casa da América Latina decidiram criar o "Prémio Científico Casa da América Latina/Santander Totta", adiante designado por Prémio, cujo objectivo é contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de rigor e de excelência, estimulando e reconhecendo a formação de estudantes portugueses e latino-americanos em temas de qualquer natureza de interesse mútuo para Portugal e a América Latina ou que constituam a contribuição de estudantes portugueses para assuntos referentes à América Latina e vice-versa.

1.2. Este Prémio visa distinguir a melhor dissertação de Doutoramento de um aluno oriundo de Portugal ou de um País da América Latina que tenha concluído o 3º ciclo numa Universidade Portuguesa ou Latino-Americana no âmbito dos estudos acima referidos.

1.3. O Prémio contempla duas categorias: (I) a "Categoria de Ciências Sociais e Humanas" e (II) a "Categoria de Tecnologias e Ciências Naturais".

1.4. O Prémio consiste na atribuição de € 5.000 (cinco mil euros) a cada um dos premiados em cada categoria.

2. Regulamentação do Prémio

2.1. O Prémio rege-se pelo presente Regulamento.

2.2. Os critérios de selecção e fundamentos de decisão, incluindo a atribuição do prémio aos distinguidos, são da exclusiva competência e conhecimento dos Promotores da iniciativa, não podendo as decisões do Júri e da Comissão de



Acompanhamento ser objecto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em qualquer circunstância inquestionáveis e definitivas.

2.3. Os Promotores desta iniciativa reservam-se o direito de não atribuírem o Prémio, se concluírem pela inexistência, nesse ano, de candidatos que preencham os requisitos de distinção por si fixados.

3. Atribuição e duração do Prémio

Os Promotores do Prémio podem rescindir unilateralmente a sua atribuição em qualquer momento, sem prejuízo da concretização do Programa que estiver em curso no ano dessa interrupção.

4. Requisitos de candidatura

4.1. Podem candidatar-se ao Prémio todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos cumulativos e imperativos:

- a) Serem oriundos de Portugal ou de um País da América Latina, incluindo os que tenham dupla nacionalidade.
- b) Terem concluído o Doutoramento numa Universidade Portuguesa ou Latino-Americana há menos de três anos em relação à data limite de candidatura.
- c) Terem obtido uma classificação mínima de "Bom" ou equivalente na dissertação do Doutoramento, conforme certificado emitido pela Faculdade/Universidade onde foi realizado.

4.2. Não serão aceites candidaturas de pessoas que já tenham sido premiadas em edições anteriores.

4.3. Cada candidato só pode concorrer a uma categoria.



5. Entrega das candidaturas

5.1. Os interessados que reúnam as condições exigidas no artigo anterior devem remeter, até 31 de Maio, a ficha de candidatura disponível on-line em www.casamericalatina.pt acompanhada por: (I) curriculum vitae em modelo Europass 1, (II) documento de identificação válido em Portugal, (III) prova da nota da dissertação do Doutoramento, (IV) carta de recomendação de um Professor da Universidade onde efectuou o Doutoramento e (V) trabalho final, em versão integral e resumida.

5.2. O trabalho final em versão integral deverá também ser expedido em três cópias, por correio, sob registo postal, até à data acima indicada, para a Casa da América Latina (Av. 24 de Julho, 118-B, 1200-871, Lisboa) contendo no sobrescrito a menção exterior, a seguir à identificação do destinatário, "Prémio Científico Casa da América Latina/Santander Totta", tudo sob cominação de exclusão.

5.3. Os documentos recebidos no âmbito do processo de candidatura não serão devolvidos.

5.4. O envio do processo de candidatura significa a aceitação sem reservas nem condições pelo interessado dos termos e regulamentação deste Prémio, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das respectivas declarações.

5.5. Em caso de quaisquer dúvidas, os esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail candidaturas@casamericalatina.pt

1 Modelo europeu de CV, estabelecido pela Decisão nº 2241/2004/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004, que institui um quadro comunitário único para a transparência das qualificações e competências no espaço europeu. Disponível em <http://europass.cedefop.europa.eu>.



6. Júri de Atribuição

6.1. O júri de atribuição é composto por 3 elementos: 1 representante da Casa América Latina, 1 representante do Banco Santander Totta e 1 Académico convidado – a designar.

6.2. Como o Prémio contempla duas categorias, (I) a “Categoria de Ciências Sociais e Humanas” e (II) a “Categoria de Tecnologias e Ciências Naturais”, será convidado para integrar o Júri um Académico de cada categoria, que alternará consoante a categoria em apreciação, mantendo-se os restantes membros do Júri.

6.3. Para a atribuição do Prémio ou, se for o caso, para a decisão de não atribuição, é exclusivamente competente o Júri de Atribuição, que deliberará soberanamente, segundo os critérios que considere mais adequados aos objectivos deste Prémio.

7. Procedimentos de selecção

7.1. Os trabalhos enviados serão apreciados pelo Júri, que seleccionará os vencedores de cada uma das categorias do Prémio.

7.2. Se as circunstâncias o justificarem, o Prémio poderá ser atribuído no mesmo ano, a título excepcional, a duas teses dentro da mesma categoria.

8. Comissão de Acompanhamento

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do regulamento e execução do Prémio será da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por quatro elementos, sendo dois representantes do Banco Santander Totta e dois da Casa da América Latina.



9. Comunicação e divulgação da decisão

9.1. A divulgação do Prémio será feita através de todos os meios disponíveis, considerados pelos Promotores.

9.2. A decisão de atribuição do Prémio será comunicada e divulgada em acto público, em data a definir, que terá a publicitação entendida adequada pelos Promotores.

9.3. Os candidatos a quem for atribuído o Prémio comprometem-se expressamente e, como condição do recebimento deste, a participar no acto público e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, inclusive pela imprensa, com o conteúdo e nos termos entendidos pelos Promotores da iniciativa.

10. Direito ao Prémio

O direito ao Prémio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:

- a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do premiado;
- b) Se o Prémio não for reclamado no prazo máximo de quatro meses contados da data da sua atribuição;
- c) Se na pendência do benefício do Prémio, o Premiado for objecto de qualquer procedimento criminal ou disciplinar, ou ainda, o Premiado assumir comportamentos perante os Promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para o próprio.



11. Alterações às datas constantes deste Regulamento

As datas constantes deste Regulamento poderão ser alteradas, em cada edição, por decisão dos Promotores do Prémio, que disso darão prévia e publicamente conta.